QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO ONEROSA Nº 001/2019

As partes contratantes e no final assinadas, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRE**, pessoa jurídica de Direito Público, instituída pela Lei Municipal nº 8702, de 22/12/2014, regularmente inscrita no CNPJ-MF Sob nº 57.602.096/0001-85, com sede na cidade de Santo André, na Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro- neste ato representado por seu superintendente, **Sr. Fernando Buissa de Barros Gomes**, designado simplesmente **CEDENTE**, de outro lado, **CESSIONÁRIA** a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**, com sede neste município e comarca de Santo André, na Praça IV Centenário nº 02, Centro, regularmente inscrita no CNPJ-MF sob nº 43.307.008/0001-08, neste ato representado pelo **Sr. Carlos Roberto Ferreira**, doravante designado simplesmente **CESSIONÁRIA**, as partes resolvem de comum acordo, ADITAR o Termo de Cessão Onerosa nº 001/2019, celebrado no dia 17 de janeiro de 2019, para os fins especificados nos itens abaixo:

1º - Fica o Termo de Cessão Onerosa nº 001/2019 prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 21 de janeiro de 2023, e, portanto, com término previsto para 20 de janeiro de 2024.

2º - O valor mensal do presente aditivo será reajustado conforme cláusula 17 deste contrato em 8,252330%, pelo índice Geral de Preços de mercado – IGPM, acumulado dos últimos 12 meses, resultando nos seguintes valores: **Salas 62, 63** R$ 1.607,55 cada, e a **Sala 64,** R$ 1.414,99; totalizando o valor mensal contratado de R$ 4.629,29 (quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos), perfazendo um total anual de **R$ 55.551,48 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos).**

3º - As demais cláusulas do Aditamento ao Contrato de Cessão Onerosa nº 001/2019 originário ficam ratificadas pelo presente, firmando-se o mesmo na presença de duas testemunhas, também signatárias.

Santo André, 12 de janeiro de 2023.

CEDENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ
FERNANDO BUISSA DE BARROS GOMES
SUPERINTENDENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ

CESSIONÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CARLOS ROBERTO FERREIRA
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS

1. _____ **2.** _____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CEDENTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ
CNPJ Nº: 57.602.096/0001-85

CESSIONÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE ANDRÉ
CNPJ Nº: 43.307.008/0001-08
CONTRATO DE CESSÃO ONEROSA Nº (DE ORIGEM): Nº 001/2019 - IPSA
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: CELEBRADO EM 17/01/2019 E VIGENTE A PARTIR DE 21/01/2019, PRORROGÁVEL ATÉ 60 MESES.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: PRORROGADO POR MAIS 12 MESES, A CONTAR DE 21/01/2023.
OBJETO: LOCAÇÃO DA SALA 62,63 E 64 DO 6º PAVIMENTO DO IMÓVEL SITO À RUA PREFEITO JUSTINO PAIXÃO, 85, CENTRO - SANTO ANDRÉ – EDIFÍCIO "DR. JOSÉ OSWALDO CARONI" DE PROPRIEDADE DO **LOCADOR.**

DO TERMO ADITIVO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO ONEROSA Nº (DE ORIGEM): 001/2019 - IPSA
VIGÊNCIA: DE 21/01/2023 À 20/01/2024 – 12 MESES.

VALOR TOTAL ADITIVO (R$): R$ 55.551,48 (12 MESES).

ADVOGADOS:
Câmara: Ivan Antonio Barbosa – OAB/SP nº 163.443

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André, 12 de janeiro de 2023.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF/MF sob nº 029.194.068-41 RG.: 8.388.787-8 (SSP-SP)
Data de Nascimento: 14/05/1960
E-mail institucional: carlos.ferreira@cmsandre.sp.gov.br
E-mail pessoal: carlosferreirastoandre@gmail.com
Telefone (s): (11)3429.5885 / (11)94122.3000

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CESSIONÁRIO (CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ):
Nome: Carlos Roberto Ferreira
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF/MF sob nº 029.194.068-41 RG.: 8.388.787-8 (SSP-SP)
Data de Nascimento: 14/05/1960
E-mail institucional: carlos.ferreira@cmsandre.sp.gov.br
E-mail pessoal: carlosferreirastoandre@gmail.com
Telefone (s): (11)3429.5885 / (11)94122.3000

Assinatura:_____

PELO CEDENTE (INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ):
Nome: Fernando Buissa de Barros Gomes
Cargo: Superintendente
CPF: 032.071.498-55 RG: 8.653.802
Data de Nascimento: 27/10/1961
Endereço residencial completo: Av. João Ramalho, 185- Apto 22 – Vila Assunção – Santo André – São Paulo.
E-mail institucional: fbbgomes@santoandre.sp.gov.br
E-mail pessoal: fbbgomes@hotmail.com
Telefone(s): (11) 4433-0249 / (11) 97205-3000

Assinatura: _____

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CEDENTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ
CNPJ Nº: 57.602.096/0001-85

CESSIONÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE ANDRÉ
CNPJ Nº: 43.307.008/0001-08
CONTRATO DE CESSÃO ONEROSA Nº (DE ORIGEM): Nº 001/2019 - IPSA
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: CELEBRADO EM 17/01/2019 E VIGENTE A PARTIR DE 21/01/2019, PRORROGÁVEL ATÉ 60 MESES.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: PRORROGADO POR MAIS 12 MESES, A CONTAR DE 21/01/2023.
OBJETO: LOCAÇÃO DA SALA 62,63 E 64 DO 6º PAVIMENTO DO IMÓVEL SITO À RUA PREFEITO JUSTINO PAIXÃO, 85, CENTRO - SANTO ANDRÉ – EDIFÍCIO "DR. JOSÉ OSWALDO CARONI" DE PROPRIEDADE DO **LOCADOR.**

DO TERMO ADITIVO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO ONEROSA Nº (DE ORIGEM): Nº 001/2019 - IPSA

VIGÊNCIA: DE 21/01/2023 À 20/01/2024 – 12 MESES.

VALOR TOTAL ADITIVO (R$): R$ 55.551,48 (12 MESES).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santo André, 12 de janeiro de 2023

RESPONSÁVEL:
Nome: Carlos Roberto Ferreira
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF/MF sob nº 029.194.068-41 RG: 8.388.787-8 (SSP-SP)
Data de Nascimento: 14/05/1960
E-mail institucional: carlos.ferreira@cmsandre.sp.gov.br
E-mail pessoal: carlosferreirastoandre@gmail.com
Telefone (s): (11)3429.5885 / (11)94122.3000

Assinatura:_____